



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

## REGULAMENTO

### ATO REGULAMENTAR Nº 13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a fase 3.6 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0013430-32.2024.4.06.8000 e,

#### CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

**Art. 2º** A fase 3.6. será realizada em todas as unidades de segundo grau e abrangerá todos os processos ativos, conclusos nos gabinetes ou em tramitação na Secretaria Processual Unificada, exceto:

- I** - processos suspensos, sobrestados ou arquivados;
- II** - processos baixados ao primeiro grau;
- III** - processos aguardando julgamento por instância superior;
- IV** - processos de competência da Presidência, Vice ou

Corregedoria;

**V** - processos com minutas elaboradas, pendentes de assinatura ou conferência;

**VI** - processos com prazos abertos ou mandados pendentes de cumprimento;

**VII** - processos incluídos em pautas de audiência ou em sessão de julgamento;

**VIII** - processos remetidos a unidades auxiliares como núcleo de conciliação ou contadoria.

**§ 1º** Ficam vedadas, a partir de 13/11/2024, a baixa de processos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região às unidades de origem via sistema PJe.

**§ 2º** A expedição de requisições de pequeno valor - RPV's e precatórios será realizada pelo eproc, cabendo à secretaria realizar a migração do processo antes do início do procedimento.

**Art. 3º** O(A) Chefe de Assessoria e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada poderá indicar à SUAJU quantos servidores entender necessários para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc, ficando responsável pela coordenação e conferência dos trabalhos.

**Parágrafo único.** A migração dos processos deverá ser coordenada entre os (as) Chefes de Assessoria e e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada.

**Art. 4º** Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

**Art. 5º** Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**

Coordenador

## **Anexo Único**

### **NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO**

**FASE 3.6: migração manual de processos do rito comum em tramitação no 2º grau do PJe para o 2º grau do eproc (apenas tribunal):**

**Unidade Judicial:** Gabinetes e Secretaria Processual Unificada do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

**Usuário interno autorizado:** O(A) Chefe de Assessoria e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada e quantos servidores entender necessários por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

**Perfil do Usuário:** "migrador PJe".

**Tarefa/situação processual autorizada para migração:** todos os processos ativos, conclusos nos gabinetes ou em tramitação na Secretaria Processual Unificada, exceto os processos nas situações descritas nos incisos do art. 2º deste ato.

**Data de início:** 13/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Membro-Coordenador**, em 11/11/2024, às 21:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1006324** e o código CRC **C5511644**.